

-----ACTA N.º 09/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e Telma Margarete Cardiga Bento Silva, que substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, nesta reunião, conforme requerimento apresentado por este, datado de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e doze, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária, proposto pelo Partido Comunista Português, vem, nos termos do disposto pelo número dois (2) do artigo septuagésimo oitavo (78.º), do Decreto – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, comunicar a V. Exa., e ao órgão a que preside, que se fará substituir na reunião da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a realizar no dia vinte e seis (26) de Abril p.p., pela Senhora Dra. Telma Margarete Cardiga Bento Silva, cidadã imediatamente a seguir na respectiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português. Sem outro assunto. >>-----

-----Faltas: Não houve. O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante foi substituído pela Senhora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, conforme o requerimento atrás referido e transcrito.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09:30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo

**resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.322.067,97 Euros, assim discriminado:-----**

EM COFRE:-----	
Em Dinheiro.....	4.999,57 €
Em Cheques.....	
Fundos de Maneio.....	2.000,00 €
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----	
Conta à Ordem n.º 231/830.....	225.552,82 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	2.397,47 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	407.595,65 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).....	12.537,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	7.610,73 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	183.109,86 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	1.019,03 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	33.883,05 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	17.311,10 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	21.120,16 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos...53.488,09 €	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	218.790,52 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.050.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.509,71 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	30.356,07 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	117,56 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NO DIA VINTE E CINCO (25) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO / FRANCISCO JOSÉ LOPES CRESPO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, de Francisco José Lopes Crespo, requerendo autorização, excepcional, para o alargamento do horário de encerramento do Estabelecimento Comercial, situado na Rua Luís de Camões, n.º 51, em Ponte de Sor, das vinte e quatro horas (24H:00) até às quatro horas (04H:00) da manhã, do dia vinte e cinco (25) de Abril, para a realização de um espectáculo de música ao vivo. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento de Comercial, em Ponte de Sor, em que é proprietário o Senhor Francisco José Lopes Crespo, no dia vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e doze, até às quatro horas da manhã (04H:00) para a realização de um evento de música ao vivo, no referido Estabelecimento.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / FRANCISCO JOSÉ LOPES CRESPO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, de Francisco José Lopes Crespo, requerendo a Licença de Recinto de Diversão, para o Estabelecimento Comercial, sito na Rua Luís de Camões, das 24H:00 para as 04H:00 da

manhã, no dia vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e doze, para a realização de um espectáculo de música ao vivo. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Francisco José Lopes Crespo, para a realização do espectáculo de música ao vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / FRANCISCO JOSÉ LOPES CRESPO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, de Francisco José Lopes Crespo, requerendo a Licença de Ruído, para o Estabelecimento Comercial, sito na Rua Luís de Camões, das 24H:00 para as 04H:00 da manhã, no dia vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e doze, para a realização de um espectáculo de música ao vivo. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Francisco José Lopes Crespo, Proprietário do Estabelecimento de Comercial, para a realização de um evento de música ao vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, NOS DIAS CATORZE (14) E QUINZE (15) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM DJ / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Luís Miguel Carapeta da Graça, com o número de identificação fiscal 220079714, com sede na Rua do Outeiro, n.º 54-A, em Montargil, 7425-118, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, vem na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no lugar de Carvalhoso, requerer a V. Exa., o prolongamento do horário do mesmo, das 00H:00 às 04H:00, nos dias 14 e 15 de Abril de 2012, a fim de realizar um evento com DJ. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento de Bebidas, em Carvalhoso - Montargil, em que é explorador o Senhor Luís Miguel Carapeta da Graça, nos dias catorze (14) e quinze (15) de Abril de dois mil e doze, até às quatro horas da manhã (04H:00) para a realização de um evento com DJ, no referido Estabelecimento.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, NOS DIAS CATORZE (14) E QUINZE (15) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM DJ / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, de Luís Miguel Carapeta da Graça, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no Carvalhoso - Montargil, a emissão da Licença Especial de Ruído, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) às quatro horas (04h:00) da manhã, para a realização de um evento com DJ, nos dias catorze (14) e quinze (15) de Abril de dois mil e doze. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Luís Miguel Carapeta da Graça, Proprietário do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, para a realização de um evento com DJ, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no**

**ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, NOS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E DOIS (22) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM DJ / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Luís Miguel Carapeta da Graça, com o número de identificação fiscal 220079714, com sede na Rua do Outeiro, n.º 54-A, em Montargil, 7425-118, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, vem na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no lugar de Carvalhoso, requerer a V. Exa., o prolongamento do horário do mesmo, para a realização de um evento com DJ, nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Abril, das 00H:00 até às 04H:00. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento de Bebidas, em Carvalhoso - Montargil, em que é proprietário o Senhor Luís Miguel Carapeta da Graça, nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Abril de dois mil e doze, até às quatro horas da manhã (04H:00) para a realização de um evento com DJ, no referido Estabelecimento.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, NOS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E DOIS (22) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM DJ / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, de Luís Miguel Carapeta da Graça, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer

na qualidade de Proprietário do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no Carvalhos - Montargil, a emissão da Licença Especial de Ruído, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e às quatro horas (04h:00) da manhã, para a realização de um evento com DJ, nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Abril de dois mil e doze. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Luís Miguel Carapeta da Graça, Proprietário do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, para a realização de um evento com DJ, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, NOS DIAS VINTE E OITO (28) E VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM DJ / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.**

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, de Luís Miguel Carapeta da Graça, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no Carvalhos - Montargil, a emissão da Licença Especial de Ruído, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e às quatro horas (04h:00) da manhã, para a realização de um evento com DJ, nos dias vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Luís Miguel Carapeta da Graça, Proprietário do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, para a realização de um evento com DJ, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, EM CARVALHOSO - MONTARGIL, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NAS SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS E ATÉ ÀS DUAS HORAS (02H:00), NOS RESTANTES DIAS DA SEMANA / LUÍS MIGUEL CARAPETA DA GRAÇA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Luís Miguel Carapeta da Graça, com o número de identificação fiscal 220079714, com sede na Rua do Outeiro, n.º 54-A, em Montargil, 7425-118, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, vem na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, sito no lugar de Carvalhoso, requerer a V. Exa., que o encerramento do mesmo, seja aos Domingos, Segundas – Feiras. Terças – Feiras. Quartas – Feiras e Quintas – Feiras, até às 02H.00 e nas Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, seja até às 04H:00. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.**-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UMA NOITE DE FADOS, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Galveias, requerendo que lhe seja concedida a respectiva autorização e a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de uma Noite de Fados, em Galveias, no dia sete (7) de Abril de dois mil e doze. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente, de emitir a respectiva Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização do evento de Noite de Fados, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UMA NOITE DE FADOS, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Galveias, requerendo que lhe seja concedida a respectiva emissão de Licença Especial de Ruído, destinada à realização de uma Noite de Fados, no dia 7 de Abril de 2012, das 20H:30 às 24H:00, em Galveias. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente, de emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização do evento de noite de fados, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ, “O TELHEIRO”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NO DIA VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, de Rui Miguel Martinho Esteves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Solicito autorização para manter em funcionamento o meu estabelecimento de Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, no dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze (2012), das 00H:00 às 04H:00, para a realização de um espectáculo de Karaoke.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Café “O Telheiro”, situado na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, representada pelo Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, a manter-se aberto no dia vinte e nove (29) de Abril do ano de dois mil e doze, até às quatro horas (04H:00), no sentido de realizar um espectáculo de Karaoke.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, de Rui Miguel Martinho Esteves, proprietário ao Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Karaoke, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze (2012).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, para a realização do espectáculo de Karaoke, no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE KARAOKE, EM TRAMAGA / RUI MIGUEL MARTINHO ESTEVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ “O TELHEIRO”. -----**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, de Rui Miguel Martinho Esteves, proprietário ao Café “ O Telheiro”, sito na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Karaoke, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze (2012).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Rui Miguel Martinho Esteves, Proprietário do Estabelecimento de Café “O Telheiro”, para a realização do Espectáculo de Karaoke, na Rua Polidesportivo, n.º 5, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com cinco votos a favor.-----**

-----Quando eram às nove horas e trinta e cinco minutos, entraram na sala os Vereadores Senhor Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e Senhora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, que passaram a tomar parte nos trabalhos.-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, APOIO FINANCEIRO E TAMBÉM DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ALMOÇO, JANTAR E MÚSICA AO VIVO, DESTINADO À COMEMORAÇÃO DO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Abril de dois mil e doze, da Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, dando conhecimento que vai realizar no dia doze (12) de Maio de dois mil e doze, o primeiro (1.º) aniversário da Associação, com a realização de um almoço, um jantar e espectáculo de música ao vivo, no espaço ao ar livre, localizado na Barragem de Montargil junto à denominada “rampa dos barcos”, tendo em consideração que também já tinham autorização do proprietário do terreno, que é a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia. Nesse sentido, solicitavam as devidas licenças de espectáculos e de ruído, do mesmo modo que também solicitavam apoio financeiro e de alguns materiais como por exemplo baldes de lixo e grades de segurança. Também pediam autorização para a instalação de tendas junto ao recinto, para os visitantes que desejem pernoitar no dia em causa, atendendo a

que o evento decorrerá no período das 10H:30 do dia doze até às 06H00 do dia treze de Maio do corrente ano. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização do evento pretendido, pela Associação Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, nos dias e horários indicados, assim como disponibilizar os baldes de lixo e respectivas grades e também autorizar a instalação de algumas tendas no recinto, tendo em atenção a autorização do proprietário do terreno, devendo a Associação responsabilizar-se pelo transporte dos respectivos materiais.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.**

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença de Divertimento Público, para a realização de um espectáculo de música ao vivo, no período compreendido entre as 10H:30, do dia doze (12) de Maio e as 06H:00, do dia treze (13) de maio de dois mil e doze (2012), em Montargil.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a respectiva Licença de Divertimento Público, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.**

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de música ao vivo, no período

compreendido entre as 10H:30, do dia doze (12) de Maio e as 06H:00, do dia treze (13) de maio de dois mil e doze (2012), em Montargil.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SÉTIMO PASSEIO ROTTAS DO SOR / CLUBE ROTTAS DO SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Abril de dois mil e doze, do Clube Rottas do Sor, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Clube Rottas do Sor, vem por este meio, solicitar a V. Exa., que nos seja concedida autorização para a realização do nosso 7.º Passeio Rottas do Sor, passeio este, que tem apenas como fim, mostrar e divulgar o que de melhor tem o nosso concelho, tendo apenas um fim lúdico, pondo de parte qualquer fim competitivo, o mesmo irá realizar-se no dia 29 de Maio de 2012. O evento está coberto por um Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração, que cobre quaisquer danos provocados nos troços por nós utilizados. >>.-----

Encontra-se em anexo o ofício n.º 158/12/NPA, datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e doze, da Guarda Nacional Republicana, sobre o assunto informando que não via inconveniente à realização do evento, só que como o passeio passa em zona de rede natura, se afigurava da necessidade de um parecer por parte do ICBN – Instituto para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, para as áreas classificadas e da CCDRA para as restantes, para além de outras deveres que o Clube terá que cumprir e que se encontram descritos no referido ofício.-----

-----Não obstante o ofício referir o dia 29 de Maio, o evento realizar-se-á no dia 29 de Abril do corrente ano-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o evento conforme solicitado; 2- Considerado à obtenção do parecer do ICNB ou da CCDR Alentejo; 3- Os caminhos percorridos deverão no final estarem transitáveis, conforme no início se encontravam-----**

-----Aprovado por maioria, com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser irmão de um membro da Direcção da Associação.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TODO O TERRENO, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / CLUBE ROTTAS DO SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, do Clube Rottas do Sor, requerendo a emissão da Licença de Divertimento Público, para a realização de um passeio de todo o terreno, no período compreendido entre as 08H:0 e as 20H:00, do dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze (2012), no concelho de Ponte de Sor, com início no Largo da Fonte da Vila, em Ponte de Sor e chegada aos Foros do Mocho, em caminho de terra batida de utilidade pública.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a respectiva Licença de Divertimento Público, ao Clube Rottas do Sor para a realização do evento pretendido, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser irmão de um membro da Direcção da Associação.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TODO O TERRENO, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / CLUBE ROTTAS DO SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, do Clube Rottas do Sor, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um passeio de todo o terreno, no período compreendido entre as 08H:0 e as 20H:00, do dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e doze (2012), no concelho de Ponte de Sor, com início no Largo da Fonte da Vila, em Ponte de Sor e chegada aos Foros do Mocho, em caminho de terra batida de utilidade pública.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Clube Rottas do Sor, para a realização do evento pretendido, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser irmão de um membro da Direcção da Associação.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM ISENÇÃO DO RESPECTIVO PAGAMENTO, PARA A ACTUAÇÃO DE ALGUNS GRUPOS DE DANÇA NAS RUAS, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e doze, do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de grupos de dança nas ruas de Montargil, no período compreendido entre as 21H:00 e as 23H:00, do dia vinte e sete (27) de Julho de dois mil e doze, em Montargil Mais solicitam que, como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, lhe seja concedida a isenção do respectivo pagamento da Licença Especial de Ruído, em conformidade com a alínea e) do artigo 10.º, do Decreto – Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil no concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, com isenção do respectivo pagamento da taxa prevista tendo em consideração que o Grupo é Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A RETIRADA DA VIATURA, MARCA VOLKSWAGEN, COM A MATRÍCULA 45-15-EU, ESTACIONADA NA RUA CONSTITUIÇÃO 2 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da

Fiscalização Municipal, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo marca Volkswagen, com a matrícula 45-15-EU, que se encontrava na Rua Constituição 2 de Abril, em Ponte de Sor, foi retirado do local onde se encontrava. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----

**-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A RETIRADA DA VIATURA, MARCA FIAT PUNTO, COM A MATRÍCULA 90-39-MU, ESTACIONADA NA RUA SENHOR DAS ALMAS, EM GALVEIAS.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo marca Fiat Punto, com a matrícula 90-39-MU, que se encontrava na Rua Senhora das Almas, em Galveias, foi retirado do local onde se encontrava. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----

**-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A RETIRADA DA VIATURA, MARCA CITROEN AX, COM A MATRÍCULA QX-96-18, ESTACIONADA NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo marca CITROEN AX, com a matrícula QX-96-18, que se encontrava na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, foi retirado do local onde se encontrava. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----

**-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DOZE (8/2012).**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de doze (12) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos catorze (14) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Avenida do Colégio, n.º 15-B r/c, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dois do mesmo mês.-----

-----Após vistoria efectuada, constataram os peritos que se mantém extamente a mesma situação já anteriormente verificada na vistoria realizada em 11 de abril de 2007 (auto de vistoria n.º 25/2007), com a existência de infiltrações ao nível das paredes e tectos da instalação sanitária e da cozinha do reclamante, com origem na habitação do piso superior.-----

-----Face ao exposto, julga-se de notificar o proprietário da fracção situada no piso superior para proceder às obras necessárias de forma a corrigir as deficiências detectadas, recomendando-se que se proceda à substituição total de todas as canalizações. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da fracção situada no piso superior, do respectivo edifício, para num prazo máximo de trinta (30) dias iniciar as obras necessárias, de forma a corrigir as deficiências detectadas, recomendando-se mesmo que se proceda à substituição total de todas as canalizações, tendo em consideração o auto de vistoria elaborado pelos peritos da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR FIXADO DE TAXAS URBANÍSTICAS, RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO DO LARANJAL, SERRADO E TAPADINHA, EM MONTARGIL / REQUERENTES VITOR MANUEL COURINHA MARTINS E OUTROS (PROCESSO N.º 4/2007).**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Vitor Manuel Courinha Martins e Outros, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, sendo que o mesmo requer que o valor das taxas urbanísticas a liquidar, não seja no valor indicado de 9.597,76 €, mas antes no montante

de 6.847,48 €, conforme expressam nos argumentos apresentados no respectivo requerimento.-----

Encontra-se também presente a informação técnico – jurídica, datada de treze (13) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

Os requerentes entendem que a taxa urbanística proposta pelo Município (€ 9.597,76) não consigna o “valor mínimo” estipulado na clausula 9ª do contrato de urbanização entre ambos celebrado no âmbito do loteamento em questão e que a fórmula de cálculo não está correta existindo inclusive erro quanto às áreas que serviram de base ao cálculo efetuado.-----

De acordo com cálculos efetuados por perito que contrataram, consideram que a taxa urbanística a aplicar e entendida como justa é no valor de € **6.855,54** €-----

A aplicação de uma reduzida taxa urbanística, pelos valores mínimos, estipulada na clausula 9ª do contrato de urbanização, é uma taxa cuja fixação, como referimos nos pareceres que antecedem e para os quais remetemos, cabe no âmbito do poder discricionário da Câmara Municipal, não tendo que corresponder e reproduzir as fórmulas e valores fixados no Regulamento e Tabela das Taxas Municipais nem tem que atender aos pressupostos em que os mesmos se alicerçam.-----

Como se disse, foi contratualizado entre os promotores do loteamento e Município – clausula 9ª do contrato de urbanização – que a taxa urbanística a aplicar seria reduzida ao mínimo.-----

Está aqui obviamente implícito o uso do poder discricionário acometido à Administração, tendo como suporte legal o disposto no nº3 do artº 25º do DL nº555/99, de 16/12 e artº 7º do Regulamento e Tabela de Taxas.-----

**Sendo que a legalidade da redução da taxa urbanística e fixação do seu valor tem como pressupostos os princípios da equivalência jurídica e da proporcionalidade.----**

**Efetivamente, diz o nº3 do artº 25º do DL nº555/99, de 16/12: “Pode o promotor do loteamento beneficiar da redução proporcional ou isenção de taxas por realização de infraestruturas”;**-----

**E, a Lei nº53-E/2006, de 29/12, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, dispõe no seu artº 4º, nº1 que: “o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular”.**-----

Como assim, no caso presente, para determinar o valor da taxa a aplicar não contam os critérios de cálculo fixados em regulamento, mas sim a verificação da equidade e proporcionalidade entre as cedências efetuadas pelos promotores do loteamento (41 lotes em 73 e parcela de terreno com 12ha) e encargos públicos emergentes do loteamento.-----

Deste modo, nada obsta a que a taxa proposta pelos requerentes seja ponderada pelo executivo, sendo certo que só a este cabe fixar, a final, o valor de taxa que entende por mínimo, justo, logo proporcional e equitativo.-----

Acresce tão só que, após reverificadas as áreas do loteamento pelos técnicos competentes, se concluiu que a área bruta de construção é de **8.503m<sup>2</sup>** e não de 8.493m<sup>2</sup> como referem os requerentes.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, reapreciar o assunto na próxima reunião, com o parecer técnico e jurídico.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE INCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS E TELECOMUNICAÇÕES, NO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO, RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO DO LARANJAL, SERRADO E TAPADINHA, EM MONTARGIL / REQUERENTES VITOR MANUEL COURINHA MARTINS E OUTROS (PROCESSO N.º 4/2007).**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Vitor Manuel Courinha Martins e Outros, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, sendo que o mesmo requer que as infraestruturas de gás e telecomunicações sejam incluídas no Contrato de Urbanização, relativo ao Loteamento em causa, conforme expressam nos argumentos apresentados no respectivo requerimento.-----

Encontra-se também presente a informação técnico – jurídica, datada de treze (13) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

Os requerentes entendem que a cláusula 8ª, alínea b) do contrato de urbanização é extensível às infraestruturas de gás e telecomunicações uma vez que o princípio subjacente à mesma é a assunção por parte do Município dos encargos relativos a todas as infraestruturas do loteamento, sendo que as infraestruturas referidas na cláusula foram enumeradas a título exemplificativo não tendo caráter taxativo o elenco apresentado, pelo que integra também as infraestruturas do gás e telecomunicações.-----

Vejam os:-----

No que respeita ao contrato de urbanização, este configura um contrato administrativo que determina, digamos, os detalhes e regras da realização das obras de urbanização, visando uma melhor e mais adequada definição das responsabilidades recíprocas (dos proprietários e Município) na realização de tais obras, responsabilidades essas que são a expressão da vontade acordada das referidas partes.-----

Ou seja, este tipo de contrato não está sujeito a regras e limitações legais quanto ao seu conteúdo, uma vez que o mesmo será o resultado do acordo entre os intervenientes quanto às responsabilidades de cada um nas obras de urbanização, tendo em conta os interesses dos particulares a proteger e os interesses públicos a prosseguir, sendo ponderadas as cedências efetuadas pelos particulares, (aquelas a que a lei obriga e as demais) para compensar os custos das obras que ficam a cargo do Município.-----

Tudo isto, tendo sempre em conta o princípio da proporcionalidade.-----

No que respeita à cláusula 8ª, entendemos que as infraestruturas enunciadas são aquelas que o Município se propôs assumir, não ressaltando da mesma que estão enunciadas a título exemplificativo, o que em regra passa pela utilização dos advérbios “designadamente”, “nomeadamente” e “entre outras”.-----

**Donde terá de concluir-se que, no momento da celebração do contrato e redação do clausulado, houve a intenção de restringir as responsabilidades do Município à execução das infraestruturas elencadas na cláusula 8ª do contrato de urbanização.**-----

Porém, tal não significa que, se as partes assim o entenderem, no âmbito da liberdade contratual que lhes assiste, não possam voltar a negociar a extensão das responsabilidades de cada uma, nomeadamente, as do Município que é o que está em causa, a pedido dos requerentes, relativamente à assunção dos custos e execução das infraestruturas do gás e telecomunicações.-----

Ressuma do expandido que, se for essa a manifesta vontade de ambas as partes, podem **proceder, a qualquer momento, à modificação do contrato celebrado.**-----

Um contrato é exatamente isso. É a convenção pela qual duas ou mais pessoas (singulares e/ou coletivas) constituem, regulam, modificam ou extinguem relações jurídicas, regulando juridicamente os seus interesses dentro dos limites da lei.-----

No que respeita ao caso em apreço e pelo atrás exposto, é nosso entendimento que não há impedimento legal a que o Município assuma a responsabilidade da execução de todas as infraestruturas do loteamento urbano, cabendo tal decisão no âmbito do poder discricionário que assiste ao órgão executivo, ponderados os interesses públicos a prosseguir (planeamento urbanístico, dever da boa administração, entre outros) e os interesses legalmente protegidos dos cidadãos, no respeito pelos princípios da proporcionalidade, da legalidade e da justiça administrativa.-----

Haverá justiça e legalidade na atuação desde que se observe equilíbrio entre as restrições impostas ao direito de propriedade dos requerentes e os encargos assumidos pelo Município, sempre sob o desígnio da proporcionalidade e da necessidade.-----

**Assim, cabe à Câmara Municipal, no uso do poder discricionário que lhe compete, decidir o que será adequado à prossecução dos interesses públicos envolvidos em conjugação com os interesses privados prosseguidos pelos requerentes enquanto promotores do loteamento em causa, ou seja, se a assunção, pelo Município, do encargo da execução das infraestruturas relativas ao gás e telecomunicações no loteamento afeta, em prejuízo do interesse público, o equilíbrio entre os referidos interesses.**-----

**Sendo certo que, se tal se verificar, não poderá a Câmara Municipal viabilizar a pretensão dos requerentes quanto às infraestruturas em questão já que a cláusula 8ª do contrato de urbanização não as considera tácita ou expressamente nem, por outro lado, as cláusulas contratuais podem ser alteradas sem mútuo acordo ou em prejuízo de uma das partes, in casu, em prejuízo dos interesses públicos que ao Município cabe prosseguir e defender.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----Tendo em consideração que o solicitado pelos requerentes não está contemplado no contrato celebrado entre as partes, a Câmara Municipal deliberou, não atender ao solicitado porque estaria perante alteração ao mesmo, o que legalmente não é possível.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR UM ESTÁGIO EXTRA - CURRICULAR, NA ÁREA DE CIÊNCIA DE INFORMAÇÃO, ARQUIVÍSTICA E BIBLIOTECONÓMICA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / TERESA SOFIA FIGUEIRA CALDEIRA CALADO CARDOSO.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (2) de Março de dois mil e doze, da Senhora Teresa Sofia Figueira Caldeira Calado Cardoso, residente na Rua D. Afonso VI, n.º 12, em Ponte de Sor, solicitando autorização para a realização de um Estágio Extra - Curricular, sem remuneração, na área de Ciência de Informação, Arquivística e Biblioteconómica, na Autarquia de Ponte de Sor, sendo que tal estágio poderia ser efectuado possivelmente no Centro de Artes e Cultura ou no Arquivo, como os locais mais indicados para a realização do mesmo. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior da Autarquia, Senhora Ana Silva, referindo que se pode atender ao pedido e que seria uma mais-valia para o trabalho no Arquivo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Extra-Curricular, na área de Ciência de Informação, Arquivística e Biblioteconómica, por parte da Senhora, Teresa Sofia Figueira Caldeira Calado Cardoso, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período pretendido pela requerente; 2- Nomear como Orientadora do referido Estágio, a Senhora Dra. Ana Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PEQUENA ENCENAÇÃO DE TEATRO AO VIVO, SOB O LEMA “O JULGAMENTO DA TROIKA, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR / BLOCO DE ESQUERDA.-----**

-----Está presente o ofício número nove (9), datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e doze, do Bloco de Esquerda, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem o Bloco de Esquerda, por este meio, comunicar que este Partido pretende realizar na Avenida da Liberdade dessa cidade uma pequena encenação sob o lema “O Julgamento da Troika”. O evento realiza-se às 17H:30 do próximo dia 21 de Abril e insere-se nas “Jornadas contra a Troika”. Esta iniciativa de âmbito nacional com forte presença de rua e espaços de debate, workshops e eventos culturais a realizar

em todo o território nacional com iniciativas que culminam nos dias 27 e 28 de Abril no Porto e em Lisboa. Aproveitamos para endereçar o convite para a sua presença assim como de todos os funcionários da Câmara Municipal que fazem do serviço público uma causa de todos nós. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a realização do respectivo evento.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO E CEDÊNCIA DA LOJA NÚMERO CINCO (5) DO ESTÁDIO MUNICIPAL / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Abril de dois mil e doze, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezanove (19) de Janeiro de dois mil e doze, foi cedida à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, uma loja do Mercado Municipal que se encontra livre, para instalação de uma loja comunitária que tem por finalidade suprir necessidades básicas das crianças e jovens em idade escolar, no pressuposto de que ao satisfazermos necessidades básicas das crianças, auxiliamos também as famílias, complementando a acção do Município e das instituições locais vocacionadas para este tipo de apoio. Referimos, uma vez mais, que o nosso público alvo, são as crianças e é nessa vertente que queremos desenvolver o nosso trabalho comunitário. Considerando que a loja do Mercado Municipal é pequena para albergar camas, banheiras, carrinhos de bebés, entre outros objectos de tamanho considerável; Considerando que a loja n.º 5 do Estádio Municipal, propriedade do Município se encontra livre; Considerando ainda que a Associação não dispõe de verbas que lhe permitam proceder ao aluguer de um espaço, solicitamos que a mesma nos seja cedida para a instalação da loja que julgamos ser uma mais-valia para a nossa comunidade. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de Janeiro de dois mil e doze; 2- Ceder a loja número cinco (5), do Estádio Municipal à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para a instalação de uma loja comunitária,**

através de um contrato de comodato a celebrar entres as partes, pelo período de uma ano, tendo em atenção os argumentos apresentados e o fim a que se destina.---

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CHAVE DA CASA DO MOTOR DO POÇO, SITO NAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA, DA AVENIDA GARIBALDINO DE ANDRADE DE ANDRADE, AFIM DE INSTALAR UM MOTOR PARA REGA DAS ÁRVORES DO JARDIM DE INFÂNCIA / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e quatro (204), datado de treze (13) de Abril de dois mil e doze, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar que nos faculte a chave da casa do motor do poço, sito nas instalações da antiga escola primária da Avenida Garibaldino de Andrade, afim de instalar um motor para rega das árvores do Jardim de Infância, conforme conversa tida com V. Exa. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder a chave da casa do motor do poço, sito nas instalações da antiga Escola Primária da Avenida Garibaldino de Andrade, à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no sentido de que a mesma possa instalar um motor para a rega das árvores do Jardim de Infância.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR / ULSNA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – EPE.**-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Abril de dois mil e doze, da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano – EPE, solicitando a cedência do Auditório do Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia dezasseis (16) de Junho de dois mil e doze, para a realização de uma jornada técnica, onde se prevê que estejam cerca de duzentas (200) pessoas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório do Cine – Teatro de Ponte de Sor, à ULSNA, no dia dezasseis (16) de Junho de dois mil e doze, para a realização de uma Jornada Técnica.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO E DO ANFITEATRO DE PONTE DE SOR ASSIM COMO EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR – IGREJA EVANGÉLICA.**-----

-----Está presente o ofício número cinco (5) datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, da Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine –Teatro e do Anfiteatro de Ponte de Sor, no dia trinta (30) de Junho de dois mil e doze, para a realização de um evento de dimensão regional, designado por “MAIS JOVEM”, que reúne jovens de todo o Alentejo, sendo que o evento no Cine – Teatro decorrerá no período das nove às treze horas e no Anfiteatro no período das catorze às vinte horas, sendo que no último caso, solicitavam também a emissão da respectiva licença especial de ruído.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Cine – Teatro e o Anfiteatro de Ponte de Sor, à Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no dia trinta (30) de Junho de dois mil e doze, para a realização de um evento designado por “Mais Jovem”; 2- Emitir da Licença Especial de Ruído, à Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor – Igreja Evangélica, para a realização do evento, no Anfiteatro Municipal Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO, EM VALE DE AÇÔR / FRANCISCO JOSÉ VENCES TAPADA ALGARVIO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e doze, de Francisco José Vences Tapada Algarvio, residente na Rua 25 de Abril, n.º 13, em Vale de Açôr, referindo que está interessado em adquirir o lote de terreno n.º 7, sito no Loteamento Municipal, em Vale de Açôr e quais as medidas a tomar para a pretensão.---  
Encontra-se presente uma informação datada de três (3) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica. Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, o

requerente em 16 de Setembro de 2011, manifestou interesse na aquisição do referido lote, pelo que, nessa sequência foi iniciado o procedimento para alienar os lotes de terreno disponíveis (7,13,14,15,16), no Loteamento Municipal, em Vale de Açor, através de Hasta Pública, tendo a mesma ficado deserta. Pelo exposto, sou de opinião que o assunto deve ser analisado pelo Gabinete Jurídico. >>-----

Igualmente se encontra presente a informação técnico – jurídica, datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O requerente supra referido veio revelar o seu interesse na aquisição do lote n.º 7, integrante do Loteamento Municipal em Vale de Açor, questionando acerca das medidas a tomar para tal.-----

Relativamente a este assunto, pela informação emitida pela secção de património, concluímos que o requerente em 16 de Setembro de 2011 manifestou interesse na aquisição do lote em questão, tendo sido consequentemente iniciado o procedimento para alienar os lotes de terreno disponíveis (7,13,14,15,16), através de hasta pública tendo a mesma ficado deserta.-----

Perante a descrita factualidade, temos que frisar que embora a lei só preveja de forma expressa a adoção da hasta pública para alienação de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (art.64º/1 g) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro), a verdade é que tem entendido a doutrina, nomeadamente as CCDR`s e o Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República no Parecer nº71/99 (1), datado de 24/06/99e homologado pelo despacho de 20/10/99 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, (até por uma questão de uniformização de procedimento) que se deverá também adotar a hasta pública para a alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (art.64º/1 f)).-----

Porém, considerando que o lote em causa já foi objeto de procedimento de hasta pública, tendo a mesma ficado deserta, e possuindo o mesmo um valor inferior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, somos de opinião que, tal como vertido no Parecer da CCDR Alentejo datado de 23/08/2007, poderá a Câmara Municipal utilizar outro procedimento que garanta o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa (interesse público, a

legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé), nomeadamente o procedimento de venda de imóveis a partir de propostas em carta fechada.-----

Contudo, por analogia com o previsto para a gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado em que o ajuste direto pode ser adotado quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta (alínea c) do nº2 do art.81º do Decreto – Lei nº280/2007 de 7 de Agosto) e considerando o valor do lote em causa (inferior a 1000 vezes o índice 100) e o facto da Lei nº169/99 de 18 de Setembro não prever expressamente a venda por hasta pública para essas situações somos de opinião que será legítimo o recurso à venda por ajuste direto, desde que sejam respeitados aqueles princípios fundamentais da atividade administrativa.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adjudicar o respectivo lote número sete (7), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, ao Senhor Francisco José Vences Tapada Algarvio, por ajuste directo, tendo em atenção a informação técnica – jurídica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES DO PRIMEIRO (1.º) DE MAIO / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.-----**

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Grupo Desportivo Rosmaninhalense, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Direcção do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, entidade responsável pelas comemorações do 1.º de Maio, nesta localidade, que se realizam respectivamente nos dias vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30) de Abril e um (1) de Maio do corrente, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a conceder, a título de empréstimo, para a organização deste evento, o seguinte material:-----

- 100 grades metálicas de vedação; - 75 m2 de palco em madeira e o respectivo suporte metálico; - 100 m2 de palco em madeira e o respectivo suporte metálico; - Uma estrutura em madeira que a Câmara Municipal nos tem vindo a emprestar em anos transactos e que serviu para a montagem da quermesse. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara. de ceder o material pretendido, desde que seja**

possível, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, para a realização do evento, devendo o transporte do referido material aquando do seu levantamento e da sua entrega, no Armazém Municipal, ser da responsabilidade do mencionado Grupo, assim como deve ser da responsabilidade do Grupo qualquer dano ocorrido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A DESLOCAÇÃO A VILA NOVA DE ANHA (VIANA DO CASTELO) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Abril de dois mil e doze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, que nos conceda o pagamento de um autocarro (de 50 lugares), para a deslocação do nosso grupo, a Vila Nova de Anha (Viana do Castelo), nos dia 28 e 29 de Julho de 2012, com partida para as nove (09H:00) horas da manhã no dia 28 e regresso no dia 29 por volta das 24H:00 (meia noite), onde iremos participar no Festival Internacional de Folclore do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Anha, em Viana do Castelo, representando o Alto Alentejo, mostrando os usos e costumes da nossa região bem como a cultura do nosso concelho. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o transporte para a viagem indicada ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, devendo os Serviços efectuarem uma consulta ao mercado, a diversas empresas de transporte, no sentido de contratar o autocarro e efectuar o respectivo pagamento.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO E TAMBÉM DE ALGUNS MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e doze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de

Ponte de Sor, uma vez mais e à semelhança do ano passado, vai realizar novamente as tradicionais Festas de Agosto, nos dias dezasseis (16), dezassete (17), dezoito (18) e dezanove (19) de Agosto de dois mil e doze (2012). Para que tal seja possível, vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente, a cedência do espaço para as festas, o mesmo dos anos anteriores ou seja, o Largo da Fonte da Vila (junto à Zona Ribeirinha). Para além do espaço, vimos também pedir que nos seja cedido algum material, tal como dois pavilhões para a cozinha, contentores para o lixo e a recolha dos mesmos todos os dias, caso seja possível, estrados para o palco da dança, grades, a ligação da água e esgotos para a cozinha, bem como o quadro eléctrico e o respectivo cabo e autorização para a ligação do mesmo à ETAR ali existente. Enfim toda a logística, como a dos anos anteriores para que seja alcançado o mesmo êxito a que a população já vai estando habituada. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o espaço e os materiais que forem possíveis, indicados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização das Festas de Agosto de dois mil e doze, durante os dias mencionado, devendo o transporte dos materiais ser da responsabilidade do referido Rancho Folclórico.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DO SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício número trinta (30), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto envio a V. Exa. o nosso recibo n.º 5565, datado de 04 de Abril de dois mil e doze, na importância de 50,00 € (cinquenta euros) para liquidação do subsídio dessa Entidade a esta Associação.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 50,00 € (cinquenta euros), à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 2556, conforme consta no documento anexo; 3- Informar a Associação que este subsídio não será renovado para o próximo ano.---**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO, AO JARDIM ZOOLOGICO, EM LISBOA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e cinquenta e seis (256), datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e doze, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do Plano de Actividades do Conselho de Docentes de Ervideira, Longomel e Vale de Açôr, venho por este meio solicitar a V. Exa., a comparticipação conforme os escalões atribuídos por essa Entidade, nas entradas no Jardim Zoológico que este Conselho de Docentes irá realizar no dia 24 de Maio de 2012, como visita de estudo. O preço das entradas para as crianças do pré-escolar é de 8 euros e para as crianças do 1.º Ciclo é de 10,50 euros. Em anexo encontram-se as listas nominais das crianças envolvidas nesta visita de estudo, com os correspondentes escalões. >>-----

Ainda informam em documento anexo, que o valor total do apoio a conceder é de 485,50 €-----

Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os escalões são os constantes na lista em anexo, atribuídos de acordo com o escalão do abono de família. Relativamente aos preços, o site do Jardim Zoológico informa que estes são específicos para grupos escolares, pois, individualmente, cada criança entre os 3 e 11 anos, paga 12,50 €. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 485,50 € (Quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os bilhetes de ingresso, dos alunos do Escalão A e B, do Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo, na visita de estudo ao Jardim Zoológico; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2414, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PEDIDO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS  
MUNICIPAIS COBERTAS / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO  
INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número cento e treze (113), datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores, o CRIPS pretende organizar o VI Encontro de Actividades Aquáticas Adaptadas, no âmbito dos Jogos do Norte Alentejano. Para o efeito, vimos por este meio solicitar a V. Exa., a autorização para utilizar as Piscinas Municipais Cobertas, no dia vinte e seis (26) de Abril, das 10:00H às 13:00H. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a utilização das Piscinas Municipais Cobertas, por parte do CRIPS, no dia vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, para a realização do indicado evento.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM DOS QUIOSQUES DO ANFITEATRO,  
DURANTE AS ACTIVIDADES QUE SE REALIZEM NA ZONA RIBEIRINHA  
E TAMBÉM DURANTE AS FESTAS DA CIDADE / CORPO NACIONAL DE  
ESCUTAS - AGRUPAMENTO 101 DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 101 de Ponte de Sor, solicitando a cedência de um Quiosque junto ao Anfiteatro, o qual seria usado durante todas as actividades que se realizassem nessa zona incluindo as Festas da Cidade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder um Quiosque do Anfiteatro da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 101 de Ponte de Sor, durante as actividades que se realizem nessa zona, incluindo as Festas da Cidade.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO PARA QUE O SEU FILHO, ANDRÉ FILIPE, UTILIZE A  
VIATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE FONTE BRANCA DE BAIXO -  
VALE DE AÇÔR, PARA PONTE DE SOR E VICE - VERSA, NO INTUITO DE**

**PODER FREQUENTAR O CURSO DE FORMAÇÃO, NO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / ROSA MARIA PARREIRA MATOS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze. De Rosa Maria Parreira Matos, residente em Fonte Branca de Baixo, em Vale de Açôr, solicitando autorização para que o seu filho André Filipe, possa utilizar a viatura municipal no percurso entre o lugar da Fonte Branca de Baixo – Vale de Açôr e Ponte de Sor e vice-versa, no sentido de poder frequentar um Curso no Centro de Emprego de Ponte de Sor, responsabilizando-se desde já, por qualquer acidente que possa ocorrer durante o percurso.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar que o Senhor André Filipe, utilize a viatura municipal no percurso indicado, desde que seja possível e também desde que a sua mãe, Senhora Rosa Maria Parreira Matos, se responsabilize por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajecto.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----APOIO NO PAGAMENTO DE MENSALIDADE DE LAR À SENHORA MARIA DA LUZ AMARO / INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS.-----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento ao despacho de V. Exa., referente ao pedido apresentado pela AFATI – Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, para apoiar o pagamento da mensalidade do Lar referente à utente, Maria da Luz Amaro, cumpre-me informar que de acordo com as normas aprovadas pela Câmara na reunião de 29 de Fevereiro de 2011, esta Múncipe reúne todos os requisitos para que possa ser apoiada. De acordo com os artigos 3.º e 4.º das referidas normas, o valor mensal do subsídio deve ser de 426,64 € (cálculo em anexo). O artigo 5.º, não se aplica a esta situação uma vez que a Múncipe não tem família em linha recta (ascendentes ou descendentes). >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Liquidar à AFATI o valor de 426.64 €, mensais, para fazer face às despesas com a mensalidade da Senhora Maria da Luz Amaro, utente do Lar da AFATI, a ter início no mês de Abril, inclusive; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da**

**Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivos cabimento o n.º 2563, conforme constam no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE CASA, DA SENHORA ANDREIA SOFIA DA GRAÇA FARINHA / INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de ajuda apresentada pela Munícipe, Andreia Sofia da Graça Farinha, residente na Rua dos Cadeirões, n.º 21, em Ponte de Sor, cumpre-me informar que:-----

- O agregado familiar é composto pela Munícipe que tem 19 anos e pelo companheiro André Miguel Machado Silva, com 21 anos;-----

- Costumam fazer trabalhos agrícolas sazonais, actualmente estão desempregados, requereram RSI e recebem mensalmente um prestação de 322,18 €;-----

- Residem numa casa emprestada, mas os donos querem vendê-la e estes não têm possibilidade de pagar outra renda enquanto não tiverem trabalho. Todas as casas que têm ido ver têm rendas com valores entre 250 € e 300 €.

----- Este agregado familiar poderia ser ajudado através do protocolo existentes entre a Câmara e a Cruz Vermelha ou entre a Câmara e a Fábrica da Igreja, mediante a apresentação de um contrato de arrendamento, uma vez que o rendimento per capita actual é de 161,09 €. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar a ajuda com a atribuição do subsídio no montante entre 250,00 € e 300,00 € à Fábrica da Igreja, mediante a apresentação do respectivo recibo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL A VINTE E UM (21) DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.**-----

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da necessidade de revisão do valor atribuído no âmbito do protocolo de delegação de competências supra referido, nos termos enunciados na informação emitida pelos Recursos Humanos e anexa à presente informação, somos a submeter para apreciação da Exma. Câmara Municipal a minuta de alteração de tal protocolo, onde consta a nova redacção das cláusulas terceira, sexta e nona, assim como aditamento da cláusula décima. À consideração superior . >>-----

Em anexo, encontra-se a Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 21 de Junho de 2006, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

**<< MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO A 21 DE JUNHO DE 2006. >>-----**

**Considerando: -----**

- A necessidade de revisão do valor atribuído no âmbito do protocolo agora objeto de alteração, assim como a adequação de algumas das suas cláusulas à nova realidade económico – financeira existente na função pública;-----

**ENTRE:-----**

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa coletiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, em execução da deliberação da mesma Câmara, tomada na sua reunião ordinária de \_\_/\_\_/\_\_, adiante designado por primeiro outorgante, e;-----

**JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL**, pessoa coletiva nº507191137, com sede na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, nº65, Longomel, representada pelo seu Presidente, Manuel Martins de Matos Cunca, adiante designada por segunda outorgante,-----

É celebrada e reciprocamente aceite a alteração ao protocolo de delegação de competências, celebrado a 21 de Junho de 2006.-----

**Alteram as cláusulas terceira, sexta, e nona e aditam a cláusula décima ficando as mesmas com a seguinte redacção:-----**

-----**Terceira**-----

1- Pelo primeiro outorgante será entregue mensalmente à segunda outorgante, uma contrapartida financeira de 938,86 € (novecentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), para pagamento de todos os encargos inerentes à contratação do referido funcionário, designadamente, vencimento, subsídio de refeição, seguros e outras prestações legalmente previstas e devidas.-----

-----**Sexta**-----

A segunda outorgante obriga-se a não dar à contrapartida financeira referida na cláusula terceira do presente protocolo, finalidade diversa da prevista, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela segunda outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante.-----

-----**Nona**-----

O presente protocolo poderá ser alterado por mútuo acordo, no caso de ocorrer a alteração das condições fácticas que levaram à redação inicial do mesmo.-----

-----**Décima**-----

- 1- O presente protocolo só poderá ser revogado por acordo das partes.-----
- 2- Caso a revogação referida no número anterior seja da iniciativa do primeiro outorgante, este ficará obrigado a entregar à segunda outorgante, a contrapartida financeira referida na cláusula terceira, até à data da cessação do contrato de trabalho celebrado entre aquela e o funcionário.-----

**Parágrafo único: A presente redação reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2012.**-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Ponte de Sor, \_/\_/\_. -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante -----Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Junta de Freguesia

-----  
João José de Carvalho Taveira Pinto-----Manuel Martins de Matos Cunca. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Alteração da Minuta de Protocolo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e Junta de Freguesia de Longomel, em 21 de Junho de 2006; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na respetiva Alteração ao Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE PARA PARTICIPAR NO FESTIVAL CORAL INTERNACIONAL CALLELA – BARCELONA / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.-----

-----Está presente o ofício número um (1) datado de dez (10) de Abril de dois mil e doze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do contacto verbal estabelecido com V. Exa., o Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, foi formalmente convidado, a participar no Festival Coral Internacional a ocorrer nos dias 17 a 21 de Outubro de 2012, em Callela, que se distancia de Barcelona a 57 Km, o qual para nós terá de iniciar-se a 16, porquanto a viagem de autocarro será de mais ou menos 14 horas. O Coral irá participar, na eventualidade da concessão do apoio na deslocação, em dois concurso internacionais, o de Música Sacra e o de Música Popular, para além de outras actuações em locais públicos, o que será uma óptima experiência para nós e que que muito gostaríamos de abraçar, pois que constituirá mais uma fonte de aprendizagem e de formação musical que a todos nós engrandecerá. Contudo e como sempre tem ocorrido, esta Associação não possui qualquer hipótese de participar em tão importante evento se não tiver apoio para o efeito. Assim, por tudo o exposto, mais uma vez somos a solicitar a V. Exa., o imprescindível apoio por parte do Município a que preside, ao mesmo tempo que muito nos honra convidar V. Exa. e o Senhor Vice - Presidente a acompanhar-nos nesta deslocação cultural. Em anexo segue fotocópia do convite formal e orçamento do custo da deslocação tendo em conta cinco noites e não quatro, tendo por base três orçamentos já recebidos para a deslocação e informação da organização. Por condicionante de inscrição, esta Associação efectuou já a sua inscrição provisória mas que deve ser confirmada até 31 de Maio próximo, acompanhada de uma percentagem do total a liquidar, sendo parte restante liquidada até 1 de Agosto próximo. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de 15.190,00 €, para fazer face às despesas com a deslocação a Callela – Espanha, para actuar no Festival Coral Internacional Callela - Espanha; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 2604, conforme consta no documento anexo; 3- Acompanharão o Grupo Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, dois representantes da Autarquia.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e o voto de abstenção da Senhora Telma Margarete Cardiga Bento Silva e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Victor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como referi na reunião de Câmara de 29 de Fevereiro de 2012, em que estive presente quatro deslocações ao estrangeiro (Cabo Verde, Itália, Hungria e Roménia), e não obstante o mérito que os Grupos Culturais têm, não estou contra que os mesmos tenham representação em eventos internacionais e que a Câmara os apoie. No entanto, as condicionantes financeiras, que se reflectem em muitas deliberações e decisões com condicionalismos e restrições a outros sectores, impedem-me de votar favoravelmente a mais uma deslocação ao estrangeiro, desta vez a Barcelona. >>.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou uma declaração de voto do seguinte teor: << Entendo votar contra já que face aos condicionalismos de natureza económica. Financeira e até social, que o País e o Concelho vivem, entendo que não se reúnem as melhores condições para que a Câmara assumira nesta altura este encargo. Devo reconhecer no entanto o elevado mérito artístico e cultural do Coro e do justo valor que a Câmara lhe deve reconhecer, ainda assim politicamente julgo que não é de facto uma boa altura. Por outro lado, face ao precedente que está criado de outras organizações do Concelho terem idêntico e legítimo direito de participarem em eventos no estrangeiro, que devemos sobre certas condições (em valor e número de eventos a participar por ano) sempre patrocinar, deva ser criado no Regulamento específico as condições que este tipo de evento possa ser patrocinado.-----

**-----PEDIDO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência S/4754/2012, datado de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Havendo necessidade de proceder à constituição da Comissão de Acompanhamento e Controlo prevista na Cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato de execução para a transferência de competências em matéria de educação, celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência e o Município que V. Exa. preside, solicito que indique, com a maior brevidade o representante do Município na referida comissão de acompanhamento. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nomear a Técnica Superior da Autarquia, Senhor Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, para fazer parte Comissão de Acompanhamento e Controlo, como representante do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE PARCELA DE TERRENO NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONCEDIDO À “SÔR AIR – SOCIEDADE AERONÁUTICA, S.A,” PARA A SOCIEDADE FLUIDRADOS – SOCIEDADE AERONÁUTICA, S.A.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Abril de dois mil e doze, do Senhor Carlos Saraiva, Presidente do Conselho de Administração das Sociedades Sôr Air – Sociedade de Aeronáutica, S.A e Fluidrados – Sociedade Aeronáutica, S.A, sobre o assunto mencionado em título, requerendo autorização, com todas as consequências legais daí decorrentes, a cedência do direito de superfície concedido à “Sôr Air”, por contrato de 20 de Outubro de 2011, para a Sociedade “Fluidrados”, considerando que a Sociedade “Fluidrados” irá centralizar a sua actividade no concelho de Ponte de Sor, o que seria manifestamente vantajoso para todas as partes envolvidas no assunto e assumindo esta todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato celebrado em 20 de Outubro de 2011.-----

Encontra-se também presente a informação técnico – jurídica datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

A Sôr Air, S.A. veio solicitar o consentimento do Município para ceder a sua posição de superficiário que detém no contrato de direito de superfície relativo a parcela de terreno, com a área de 4.442m<sup>2</sup>, sita no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, contrato esse celebrado em 20 de Outubro de 2011.-----

Mais diz a requerente que a sociedade cessionária é a **FLUIRDADOS-Sociedade Aeronáutica, S.A.**, com o NIF 508109655, que se encontra numa relação de grupo com a requerente nos termos do artº 396 do Código das Sociedades Comerciais, na medida em que têm em comum os mesmos órgãos sociais e o seu capital social é detido pela mesma estrutura acionista. A cessionária tem ainda o mesmo objeto social que a requerente, desenvolvendo atividade comercial similar. Atendendo a uma reestruturação com vista à redução de custos e melhor aproveitamento de sinergias e recursos, é a **Fluidados, S.A.** que vai centralizar e desenvolver a sua atividade em Ponte de Sor, daí ser manifestamente vantajoso, para a prossecução dos fins para os quais o direito de superfície foi constituído, que esta entidade tome a posição da Sor Air no contrato, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do mesmo.-----

Vejamos:-----

A cessão da posição contratual traduz-se na modificação subjetiva na relação contratual, que, todavia, permanece a mesma.-----

A cessão da posição contratual é legalmente possível, nos termos do disposto no artº 424º do C. Civil, referindo este artigo no seu nº1 que: “ No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão”.-----

Para que a cessão da posição contratual ocorra é necessário o consentimento do outro contraente, e é o que a Sor Air vem requerer.-----

**Do nosso ponto de vista que é jurídico, não denotamos qualquer impedimento a que tal se verifique, ou seja, a que a Câmara Municipal, consinta na cedência da posição contratual da Sôr Air para a Fluidados, sendo aquela cedente e esta cessionária, porquanto a cessionária obriga-se a assumir os direitos e obrigações constantes do contrato de superfície em questão, é do mesmo grupo empresarial,**

**tem a mesma atividade que a Sôr Air e vai centrar e desenvolver essa atividade em Ponte de Sor.**-----

A cedência da posição contratual tem de ser consubstanciada num contrato de cessão e como ressalta do artº 424º do C.Civil, as relações entre o cedente e o cessionário, os sujeitos do contrato de cessão, estão sujeitas ao regime, legal e convencional, que disciplina o contrato que serviu de base à cessão – contrato de constituição do direito de superfície sobre parcela de terreno do Aeródromo Municipal celebrado entre a Sôr Air e Município de Ponte de Sor.-----

O contrato de cessão é um contrato simples, reduzido a escrito, ao qual deverá ser apenso o consentimento do outro contraente no contrato principal.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência da Posição Contratual no Contrato de Direito de Superfície por parte da Sôr Air – Sociedade Aeronáutica, S.A., para a Fluidados – Sociedade Aeronáutica, S.A., tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada.**-----

**----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Na reunião de 12 de Outubro de 2011, estivemos contra ao Direito de Superfície sobre a Parcela de Terreno no Aeródromo Municipal à Empresa SÔR AIR, S.A., com os argumentos na altura apresentados em declaração de voto, não podemos estar agora de acordo à cedência de posição contratual para a Empresa Fluidados, S.A. >>.-----**

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra porque não posso ser alheio à forma como votei anteriormente a cedência do direito de superfície à SÔR AIR, S.A., a qual na altura entendi que deveria ter sido precedida de hasta pública e o cessionário pagar uma renda pela utilização do espaço. Por outro lado, os Serviços Jurídicos deveriam acautelar outros aspectos de extracto administrativo, designadamente ter em conta a situação financeira deste Grupo e das obrigações**

do mesmo para com o Município. >>-----

-----  
**-----SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO –  
COMUNICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / CIMAA – COMUNIDADE  
INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 0017SCICC, datado de trinta (30) de Março de dois mil e doze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, vimos informar que os serviços supra mencionados, objecto de um concurso público lançado pela CIMAA, foram adjudicados à Empresa Workview, Unipessoal, Lda., pelo montante de 134.904,20 € (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quatro euros e vinte cêntimos). A este montante acresce o IVA no montante de € 1.621,50 (mil, seiscentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), sobre € 7.050,00 (sete mil e cinquenta euros), valor referente às auditorias, o que totaliza o valor de € 136,525,70 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos). O valor referente à saúde encontra-se isento de IVA nos termos do n.º 2 do Art.º 9.º do CIVA. Também o valor referente à formação se encontra isento de IVA nos termos do n.º 11, do Art.º 9.º do CIVA. Alertamos para o facto de na presente prestação de serviços, os funcionários com mais de 50 anos terem sido contabilizados duas vezes (exame inicial + exame periódico), algo que erradamente não foi efectuado nas anteriores prestações de serviços e que veio causar alguns constrangimentos. Igualmente, para a definição do preço base para o procedimento que deu origem à presente prestação de serviços a CIMAA fez uma auscultação de preços dos exames e das análises clínicas praticados actualmente no mercado, concluindo que de facto não era viável para as empresas concorrerem com base nos montantes anteriores. Tínhamos a certeza que o atual concurso ficaria deserto caso avançássemos com os valores tidos em conta no último procedimento, daí termos revisto o preço base, ainda assim com uma redução significativa face aos atuais preços de mercado, no que se refere essencialmente a análises clínicas. Após a assinatura do contrato, a acontecer nos próximos dias para que este entre em vigor já este mês, será efectuada a cessão da posição contratual. O valor total da prestação de serviços para esse município, para um período de 2 anos é de 13.208,60 €, repartindo-se da seguinte forma:-----  
Auditorias – 738,00 € (600,00 € + 138,00 € IVA).-----  
Formação – 360,00 €.-----

Saúde – 12.110,60 €.

No que à saúde diz respeito, o valor funcionário referente ao exame inicial é de 35,90 € e de 21,00 € por funcionário para o exame periódico (mais de 50 anos). O valor por auditoria é de 50,00 € e de 45,00 € por acção de formação, de acordo com o quadro anexo. Chamamos a atenção para o facto deste contrato ser plurianual e ao abrigo da lei dos compromissos, ser necessária a respectiva aprovação pela Assembleia Municipal. Enviamos ainda um CD em anexo com as peças de procedimento e a proposta com a qual, a Workview, Unipessoal, Lda., venceu o procedimento em causa. >>.

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar e disponibilizar a verba correspondente ao Município de Ponte de Sor, no montante de 13.208,60 € e por um período de dois anos e por se tratar de assumpção de um compromisso plurianual, submeter à autorização da Assembleia Municipal .-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----APROVAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, A CELEBRAR ENTRE A CIMAA, O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A WORKVIEW, UNIPessoal, LDA. / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 0021SCICC, datado de onze (11) de Abril de dois mil e doze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do nosso fax 0020SCICC, de 4 de Abril passado, somos a enviar o documento de cessão da posição contratual, neste caso, referente à prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho para que o mesmo, à semelhança da cessão que respeita à prestação de serviços do controlo analítico das águas, possa ir à próxima reunião da respectiva Assembleia Municipal, para aprovação, dado tratar-se de um contrato plurianual neste caso concreto, com a duração de 24 meses. Logo que aprovada a cessão, solicitamos o envio da deliberação em causa com a maior urgência possível, de forma a não comprometer o arranque da prestação de serviços em causa. Enviamos ainda, cópia do contrato assinado entre a CIMAA e a Workiew. >>.

Encontra-se em anexo o documento da Cessão de Posição Contratual, referente à Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o respectivo Documento de Cessão de Posição Contratual; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado documento; 3- Submeter a apreciação e autorização da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**APROVAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES, A CELEBRAR ENTRE A CIMAA, O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A.LOGOS / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 0020SCICC, datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 29 de Novembro de 2011, foi lançado o concurso público para a prestação de serviços para o controlo analítico da qualidade da água e efluentes, cuja data limite para apresentação de propostas foi o dia 1 de Dezembro. Após análise e respectiva emissão dos relatórios preliminar e final, foram estes serviços adjudicados à Empresa A.logos, em notificação de 14 de Fevereiro de 2012. Após a apresentação dos documentos de habilitação e concordância com a minuta do contrato, por parte da empresa, em 15 de Fevereiro, procedeu-se à assinatura do contrato. Posteriormente, enviámos para os Municípios o documento de cessão de posição contratual, constando mo mesmo que a cessão produz os seus efeitos a partir do dia 01/03/2012. No entanto, no âmbito da entrada em vigor da Lei dos Compromissos, em 2 de Fevereiro, a autorização de despesas plurianuais é da competência da Assembleia Municipal. Considerando que, pelas suas características, a prestação destes Serviços não pode ser interrompida, solicitamos o envio da deliberação da respectiva Assembleia Municipal, a aprovar a cessão da posição contratual, com a maior urgência possível. A CIMAA está disponível para manter o contrato em vigor, até à resolução da presente situação. Para tal o Município deverá poder garantir o pagamento da prestação de serviços, desde a assinatura do contrato com a CIMAA e a respectiva cessão da posição contratual. Em anexo, enviamos quadro com os valores a considerar para os anos de duração do contrato (24 meses). Alertamos para a situação idêntica na prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, cujo contrato tem a duração de 24 meses. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o documento de Documento de Cessão de Posição Contratual; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado documento; 3- Submeter a apreciação e autorização da Assembleia Municipal por se tratar da assumpção de um compromisso plurianual.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----LICENCIAMENTO MICROSOFT – CONTRATO PLURIANUAL / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 0023SCICC, datado de treze (13) de Abril de dois mil e doze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontra-se a CIMAA a preparar o lançamento de um concurso público para a aquisição de licenciamento de software, dado que o contrato em vigor terá o seu término a 31 de Outubro de 2012. Tratando-se de um contrato plurianual (será celebrado por um período de 3 anos), o mesmo terá de ser aprovado pela Assembleia Municipal, sendo que para que consigamos ter um novo contrato após 31 de Outubro e assim manter a legalidade do software, consideramos oportuno que esta aprovação seja efectuada nas Assembleias a realizar neste mês de Abril. Solicitamos assim aos Municípios que entendam integrar o procedimento em causa que diligenciem no sentido de levar o pedido de aprovação desta integração à Assembleia Municipal a realizar em Abril. Deverão os Serviços de contabilidade, solicitar aos respectivos técnicos de informática, os valores envolvidos neste processo, correspondente ao software dos Municípios, bem como ao licenciamento de manutenção do software adquirido no âmbito do CRM. Relativamente aos montantes envolvidos no processo do CRM, deverão os Serviços contactar o técnico da CIMAA, Ricardo Pereira. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Integrar o Concurso Público para Aquisição de Licenciamento de Software Microsoft – Contrato Plurianual, a ser lançado pela CIMAA; 2- Por se tratar da assumpção de um compromisso plurianual, submeter à autorização da Assembleia Municipal.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / PATRÍCIA CRISTINA  
MILHEIRAS DA SILVA.-----**

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Patrícia Cristina Milheiras da Silva, residente em Brejo Redondo, 7400-602 Tramaga, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão e uma máquina de lavar roupa**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **146,25 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Março de 2012 foi de **0,00 €**. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão e uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2551, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / NÉLIA SOFIA CARVALHO  
CORREIA.-----**

-----Está presente a informação número vinte e um (21), datada de dezanove (19) de Abril de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Nélia Sofia Carvalho Correia, residente no Vale da Bica, 7400-405 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um colchão (1,83x1,33), um fogão e uma máquina de lavar roupa**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **148,54 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Abril de 2012 é de **0,00 €**. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um colchão (1,83x1,33), um fogão e uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2550, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / FELISMINA MARGARIDA SILVA.**-----

-----Está presente a informação número vinte e dois (22), datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Felismina Margarida Silva, residente na Avenida da Liberdade, n.º 42, 7425-201 Foros do Arrão, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **233,81 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Abril de 2012 foi de **206,44 €**. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2552, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e dois (52), datada de vinte (20) de Abril de dois mil e doze (2012), subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José

Barradas, que a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.<sup>a</sup>, dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes, as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.<sup>a</sup>, que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa a famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar V. Exa. de que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Abril de 2012, apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **1.607,05 €**; -----
- Fábrica da Igreja, **596,84€**.-----

No entanto, houve onze pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas, seja disponibilizada uma verba de **1.795,83 €** à Delegação da Cruz Vermelha e **980,00 €** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Autorizar a transferência das indicadas verbas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo os respectivos cabimentos o n.º 2561 – Cruz Vermelha Portuguesa e 2562 Fábrica da Igreja, conforme constam nos documentos anexos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DO POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS / HAACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se auto n.º 1 para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos

Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda. O valor da liberação da caução é de 25%, correspondente a 1.497,51 €, de um total de 5.990,03 €. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 1.497,51 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO, SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO / PEDRO MIGUEL SOUSA MENDES.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de Março de dois mil e doze, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, solicitar ao Gabinete Jurídico parecer e de acordo com o Regulamento, da viabilidade de instalar o investimento solicitado na Zona Industrial: << Está presente o ofício datado de vinte (20) de Março de dois mil e doze, de Pedro Miguel Sousa Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estou interessado em adquirir um lote de terreno, situado na Zona Industrial, com a área de 5.000 m<sup>2</sup>, para investir na construção de um Centro Hípico, que irá criar seis (6) postos de trabalho, isto em estimativa conservadora, tendo em consideração a situação financeira actual, acreditando que após tal se resolver, teremos condições para os aumentarmos para mais três, aquando da conclusão de investimento. Refiro também que as instalações serão objecto de um cuidado diário, de modo a não haver incómodos, nomeadamente odores desagradáveis para os restantes investidores. >>-----

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação técnica – jurídica, número vinte e sete (27), datada de trinta (30) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << << Pedro Miguel Sousa Mendes veio demonstrar o seu interesse na aquisição de um lote de terreno situado na Zona Industrial, com a área de 5000 m<sup>2</sup> para construção de um Centro Hípico. O requerente desde logo afirma que irá criar 6 postos de trabalho. Mais se compromete a que as instalações serão objeto de um cuidado diário de modo a não existirem incómodos, nomeadamente odores desagradáveis.-----

É agora solicitado o nosso parecer de modo a aferir se o pretendido é enquadrável nos termos do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro.-----

Considerando o preceituado no referido regulamento somos de opinião que a construção de Centro Hípico será enquadrável no conceito de serviços, na medida em que o mesmo se consubstancie na prestação de serviços de equitação (nomeadamente, aulas de equitação).-----

Senão vejamos, o próprio nome do regulamento refere que o mesmo diz respeito não só à cedência de lotes para implantação de instalações industriais, mas também comerciais e/ou serviços.-----

Por outro lado, o capítulo II (art.10º e ss.) do regulamento prevê normas específicas para a venda de lotes de terreno para fins comerciais e de serviços, não procedendo a qualquer enumeração taxativa ou meramente exemplificativa dos tipos de serviços que poderão ser instalados, fazendo então uma referência genérica.-----

Por tudo isto, entendemos, salvo melhor opinião que não existe impedimento na cedência de lote para o fim pretendido, desde que observadas as condições estipuladas no regulamento em questão e aqui, considerando o serviço em causa, realçamos o previsto na alínea d) do art.11º que prevê que os compradores dos terrenos da Zona Industrial comprometem-se a respeitar as seguintes condições: *“d) a implantar atividade que não exceda o grau de poluição aconselhável para a área do Município de Ponte de Sor, incorporando os necessários componentes despoluidores quando lhes forem exigidos.”*.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder a área de terreno pretendida, de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes na Zona Industrial, a ser retirada do lote número oito (8).-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO LOTE NÚMERO SETENTA E OITO (78), SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR E CONSEQUENTEMENTE A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA LIQUIDADADA NO ACTO DA ADJUDICAÇÃO / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e doze, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, residente na Rua Dr.Manuel Fernandes, lote 27 6 A, 2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, requerendo a desistência do lote número setenta e oito (78), sito na Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro e também a devolução da importância entregue no acto da adjudicação, tendo em consideração a crise económica instalada no nosso país e também das suas próprias dificuldades financeiras que está a atravessar.-----

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação técnica – jurídica, número vinte e oito (27), datada de três (3) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O requerente supra referido veio revelar a sua intenção em “desistir” do lote nº78 sito na Zona Industrial, solicitando a devolução da importância entregue no ato da adjudicação.-----

Ora, mediante a consulta do processo relativo à alienação de tal lote concluímos que ao adjudicatário foi comunicada a referida adjudicação por ofício datado de 29 de Junho de 2007, que ficaria condicionada à aceitação por parte daquele das seguintes condições que passamos a transcrever:-----

“ – *Que o projeto completo da edificação a implantar no lote (com todas as especialidades) seja apresentado nos serviços da autarquia, no prazo máximo de seis meses, contados a partir da data da celebração da escritura;*-----

- *Que a obra esteja concluída no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir da emissão do alvará de licença de construção;*-----

- *Em caso de incumprimento dos prazos acima referidos, o lote de terreno em causa, com todas as benfeitorias que nele, eventualmente estejam instaladas, reverterá para o Município de Ponte de Sor, sem que o adjudicatário fique constituído no direito de exigir qualquer indemnização;*-----

- *A venda, doação, ou cedência a qualquer outro título, do lote de terreno em causa, por parte do adjudicatário, dependerá sempre de prévia autorização do Município de Ponte de Sor;*-----

- *A autorização referida no parágrafo anterior só será concedida mediante reembolso ao Município de Ponte de Sor do montante correspondente à diferença entre o valor efetivamente pago pelo lote, e o seu valor real, estimado em catorze euros e noventa e seis cêntimos por metro quadrado, para o ano de mil novecentos e noventa e seis,*

*atualizado, de então para cá, e atualizável, anualmente, de acordo com as taxas oficiais de inflação.”*-----

Por sua vez, na reunião ordinária realizada a 17 de Outubro de 2007, a Câmara Municipal deliberou notificar o adjudicatário para no prazo de oito dias, dizer se aceitava ou não aquelas condições (normas), e que caso o não fizesse a deliberação tomada sobre a adjudicação do terreno seria revogada, ficando a adjudicação sem efeito. Por ofício datado de 29 de Outubro de 2007, o adjudicatário veio comunicar que estava de acordo com as respetivas normas e condições aplicadas pela autarquia relativamente à adjudicação do lote em causa e que pretendia avançar com o processo de adjudicação.-

Assim, na reunião ordinária realizada a 21 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal deliberou manter a deliberação tomada sobre o assunto no dia 27 de Junho de 2007, na qual foi adjudicado o lote. Mais deliberou notificar o adjudicatário de que a escritura de compra e venda do lote de terreno seria efetuada após a Divisão de Obras Particulares ter aprovado os projetos de arquitetura e especialidades da obra para a qual foi alienado o lote nº78. A cópia de tal acta serviria como documento comprovativo da legitimidade para requerer junto dos serviços o pedido de autorização para análise e decisão dos projetos referidos. Deu-se novamente conhecimento ao interessado, de todas as condições estabelecidas nas normas de venda do mencionado lote.-----

Tendo-se verificado que o adjudicatário não procedeu à entrega para aprovação dos projetos de obra, a Câmara Municipal deliberou a 23 de Julho de 2008, informar aquele que, tendo em conta a falta de interesse demonstrada, a Câmara Municipal não iria efetuar a escritura do lote nº78 a favor do adjudicatário e para o fim na altura solicitado.-----

Porém, perante o ofício do adjudicatário datado de 5 de Agosto de 2008 no qual aquele reforçou as intenções e os pressupostos que o levaram a candidatar-se à adjudicação do lote, salientando a crise económica assim como a intenção de incluir o projeto nas linhas de apoio do QREN, justificando que a falta de conclusão do projeto se devia aos arquitetos contactados, tendo finalizado com a solicitação de prorrogação do prazo; a Câmara Municipal deliberou a 27 de Agosto de 2008:-----

- prorrogar o prazo de entrega do projeto de arquitetura por mais 60 dias;-----
- revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião de 23 de Julho de 2008;-----
- informar o adjudicatário que, se após o referido prazo, não desse entrada do projeto de arquitetura e especialidades da obra, a Câmara ficaria definitivamente na posse do terreno.-----

Deste modo, perante a descrita factualidade somos de opinião que o adjudicatário sempre aceitou as condições estipuladas pela Câmara Municipal relativamente à efetivação da adjudicação, nomeadamente o fato de a escritura de compra e venda ser efetuada após a Divisão de Obras Particulares ter aprovado os projetos de arquitetura e especialidades da obra (deliberação de 21 de Novembro de 2007), assim como a prorrogação do prazo de entrega dos projetos por mais 60 dias e o facto de o não respeito pelo referido prazo implicar que o terreno ficasse definitivamente na posse da câmara municipal (deliberação de 27 de Agosto de 2008).-----

**Assim, uma vez que o adjudicatário não apresentou os projetos de arquitetura e especialidades da obra naquele prazo de 60 dias que sempre teriam que se contar a partir da notificação ao adjudicatário (ofício nº011062 de 29 de Agosto de 2008), entendemos que o mesmo incorreu em incumprimento, por conseguinte, o Município ficou assim definitivamente na posse do terreno.**-----

Por outro lado, também se terá que atentar ao teor da norma: “*em caso de incumprimento dos prazos acima referidos, o lote de terreno em causa, com todas as benfeitorias que nele, eventualmente estejam instaladas, reverterá para o Município de Ponte de Sor, sem que o adjudicatário fique constituído no direito de exigir qualquer indemnização.*”. E embora esta norma dissesse respeito nomeadamente àquele prazo de seis meses para apresentação do projeto completo da edificação a implantar no lote, contados a partir da data da celebração da escritura, sempre se terá que considerar como aplicável àquela prorrogação de 60 dias para que o adjudicatário apresentasse tal projeto, apresentação esta que seria *conditio sine qua non* para a celebração da escritura de compra e venda, tal como deliberado na já mencionada deliberação camarária de 21 de Novembro de 2007.-----

No entanto não será de descurar que o adjudicatário ao vir requerer a devolução da quantia paga no ato da adjudicação não se refere assim a qualquer pagamento a título de indemnização.-----

Efetivamente, a devolução da quantia já paga e indemnização, são neste caso concreto, coisas distintas.-----

**Ora, se as normas de venda do lote nada especificam relativamente à devolução do dinheiro já pago caso ocorra a “reversão” do terreno para o Município, somos de opinião que não existirá qualquer impedimento em atender ao solicitado pelo requerente (devolução da quantia de 9.991,25 € já paga pelo terreno, correspondente a 25% do valor total do mesmo).**-----

À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar a desistência do respectivo lote por parte do requerente e a consequente devolução da importância já paga pelo mesmo e correspondente a 25% do total do valor do lote, de acordo com a informação técnica jurídica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**FORNECIMENTO DE ÁGUA A PONTE DE SOR / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 813/12-MR, datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontrando-se concluídas as operações de lavagem das condutas e reservatórias que temos vindo a efectuar, estamos em condições de repor o abastecimento aos diversos pontos de entrega do Município de Ponte de Sor, a partir do sistema da Póvoa. Atendendo, no entanto, ao facto de o próximo fim de semana ser prolongado devido à Páscoa, entendemos ser mais prudente proceder à referida reposição apenas no início da próxima semana, solicitando-se e agradecendo desde já, a vossa melhor colaboração para o efeito. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou informar a Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A.: 1- Aceitar a execução o contrato de concessão no que diz respeito à área do Município de Ponte de Sor como é referido; 2- A Empresa está obrigada a evitar situações idênticas às que aconteceram em passado recente.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Vereadores Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado e Telma Margarete Cardiga Bento Silva e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Não participou na apreciação e cotação do assunto, o Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, tendo-se declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A.**-----

-----**FACTURAÇÃO DE EFLUENTES TRATADOS PARA DOIS MIL E DOZE (2012) DAS ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**-----

-----Está presente a factura n.º 3110382187, datada de 29/02/2012, das Águas do Norte Alentejano, S.A. relativa a saneamento e recolha de efluentes nas Etares do Concelho de

Ponte de Sor, no valor de 14.741,52 €.

Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De forma a permitir o pagamento da fatura em anexo (e outras), somos a propor:

- Considerando que o cálculo de caudais mínimos faturados para a recolha e tratamento de efluentes nas Etares, propriedade da AdNA, localizadas neste concelho, tem por base a seguinte formula:

População residente na área de cada Etar x Caudal anual de recolha de efluentes do CC  
População total do Concelho (Fonte INE – Censos 2001).

- Considerando que os resultados finais, obtidos por lugar, nos Censos 2011, só serão disponibilizados no final do ano de 2012.

- Somos de opinião que, aquando da divulgação dos resultados finais dos Censos de 2011, em que se verifica uma diminuição da população (Fonte INE – resultados preliminares), residente no concelho de Ponte de Sor, a fórmula de cálculo para a obtenção de caudais mínimos, seja ajustada, aos novos índices populacionais. Tendo assim, efeito sobre as quantidades apuradas, aplicando-se a toda a faturação a partir de Janeiro de 2012, devendo o Município ser ressarcido dos diferenciais apurados. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Concordar com o proposto na informação técnica prestada; 2- Da presente deliberação e informação técnica, dar conhecimento à Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A, e à ERSAR para que proceda em conformidade.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, tendo-se declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A.**

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL, CAFETARIA DA ZONA VERDE DO LARANJAL, ARMÁRIO DE TOMADAS DE APOIO A FEIRANTES E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA VERDE DO**

**LARANJAL, EM MONTARGIL – RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, EM MONTARGIL / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S. A.**-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e doze, pela qual remete orçamento para ligação em baixa tensão, para espaços indicados em título, sítos na Rua Heróis do Ultramar, em Montargil, apresentando para o efeito duas opções, a primeira (opção 3.1), no valor total de onze mil e noventa e quatro euros e vinte e três cêntimos (11.094,23 €), desde que o requisitante opte pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo e a segunda (opção 3.2), com todos os elementos de rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de onze mil e quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos (11.561,52 €), ambas já com IVA incluído.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta relativa à opção 3.2., em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de onze mil e quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos (11.561,52 €), já com IVA à taxa legal em vigor, incluído; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/07010404, tendo o respectivos cabimento o n.º 2234, conforme constam no documento anexo.-**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, EM PONTE DE SOR – RUA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S. A.**-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de dois (2) de Abril de dois mil e doze, pela qual remete orçamento para ligação em baixa tensão, para um espaços sítos na Rua Bombeiros Voluntários, em Ponte de Sor, apresentando para o efeito duas opções, a primeira (opção 3.1), no valor total de sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos (68,52 €), desde que o requisitante opte pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo e a segunda (opção 3.2), com todos os elementos de rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e vinte e cinco cêntimos (694,25 €), ambas já com IVA incluído.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta relativa à opção 3.2., em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela**

EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de seiscientos e noventa e quatro euros e cinquenta e vinte e cinco cêntimos (694,25 €), já com IVA à taxa legal em vigor, incluído; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/07010404, tendo o respectivos cabimento o n.º 2529, conforme constam no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO DE MONTARGIL / ALVAPE – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Março de 2012, da Empresa Alvape – Construções e Obras Públicas. Lda., solicitando uma prorrogação do prazo legal para finalização da obra mencionada em título, por mais sessenta (60) dias, devido a diversos factores que indicam no referido pedido, nomeadamente as condições meteorológicas no início dos trabalhos.-----

Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrito pelos Técnicos da Autarquia, Senhores Engenheiros, António Miguel Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Perante o requerimento apresentado pela empresa acima mencionada referente ao pedido de prorrogação de prazo, informa-se que face à adversidade das condições meteorológicas no início dos trabalhos junto ao local de execução desta empreitada, foram provocados alguns constrangimentos, pelo que se julga de conceder uma prorrogação graciosa de prazo, no âmbito da presente empreitada de sessenta (60) dias. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder um prorrogação graciosa de prazo por mais sessenta (60) dias, e sem direito a revisão de preços, à Empresa Alvape – Construções e Obras Públicas, Lda, relativamente à empreitada mencionada, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS, POR MAIS UM ANO, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A GÁS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A. - SUCURSAL DE PORTUGAL**-----

-----Está presente o email datado de treze (13) de Abril de dois mil e doze, da Gás Natural Comercializadora, S.A – Sucursal de Portugal, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da reunião agendada e adiada para ontem dia 12.04.2012 às 14:00 no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua presença e do Senhor Presidente, foi acordado por ambas as partes, de acordo com a Cláusula 4.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos constante do Procedimento concursal, a intenção de prorrogar o presente contrato de fornecimento de gás natural, por idêntico período de tempo, ou seja por mais um (1) ano, tendo como data de início 15.06.2012 e data fim a 14.06.2013. agradeço de forma célere a vossa confirmação formar para o efeito, ou porventura caso assim não o entendam, dado os prazos estabelecidos no Código da Contratação Pública, tenham presente que o actual contrato deverá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo inicial, sendo a data do limite para o efeito 14.04.2012. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de concordar com a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de gás natural, com a Empresa em questão, por mais um (1) ano, conforme período indicado, considerando o entendimento técnico.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE “PASSEIOS E REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO ARNEIRO / ADUTORA AO RESERVATÓRIO DO CABEÇO DO PRIOR E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO PINHEIRO”.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de treze (13) de Abril de dois mil e doze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação da Empreitada de “Passeios e Reabilitação da Estrada do Arneiro / Adutora ao Reservatório do Cabeço do Prior e**

**Abastecimento de Água ao Pinheiro; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORDESTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 1.ª FASE – ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO / JOSÉ DA SILVA PRANTO.**-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Março de dois mil e doze, de José da Silva Pranto, residente na Avenida da Liberdade, n.º 61, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto envio um exemplar da 1.ª Fase do Plano em epígrafe – Estudos de Caracterização e Diagnóstico, bem como algumas peças desenhadas que constarão da 2.ª Fase e a proposta da Planta de Implantação e Condicionantes (Vol. III – 01 e Vol. III – 02. Fico a aguardar a vossa apreciação e com os melhores cumprimentos. >>.

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Arquitecto, Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após análise dos estudos em apreço, entende-se que globalmente os mesmos se mostram elaborados de forma correta e adequada ao fim a que se destinam, não nos merecendo qualquer crítica ou observação relevante.

-----Já relativamente à nova solução de desenho urbano consubstanciada na pré proposta de planta de implantação, parece-nos igualmente que de um modo geral a mesma dá cumprimento aos objetivos e intenções estabelecidos nos termos de referência que sustentaram a decisão de se proceder à revisão do Plano, embora se tenha algumas reservas quanto ao preconizado para as parcelas / lotes já edificados e cujos processos de legalização se encontram em curso.

-----Com efeito e para esses lotes em concreto, acaba por ser nessa planta apenas definida e parametrizada a ocupação no caso de se vir a optar pela demolição da(s) construção(ões) (pré)existente(s), substituindo-a(s) por nova(s).

-----Ora não se prevendo que seja esse o tipo de intervenção que possa vir a ocorrer nesses prédios num horizonte temporal de 20 / 30 anos, acabará porventura por ser algo inócuo e inconsequente o estabelecimento dessas mesmas regras, muito embora se tenha plena consciência que o Plano não pode obviamente deixar de se conformar com as disposições legais e regulamentares vigentes e de se compatibilizar com os instrumentos

de gestão territorial de ordem superior eficazes.-----  
Quanto muito e pelo menos, essas regras deverão, em nossa opinião, ser conjugadas e complementadas com outras normas ao nível do Regulamento que equacionem e balizem convenientemente as operações urbanísticas que nos tempos mais próximos será mais provável virem a ser pretendidas nesses lotes – obras de alteração e/ou ampliação. De contrário, o Plano ficaria totalmente indefinido quanto a transformações admissíveis nas edificações que estão neste momento a ser legalizadas, excetuando, como se viu, a possibilidade de serem demolidas.-----

Não havendo (nem tendo de haver) para já uma proposta prévia de Regulamento e sendo esta uma questão de difícil e complexa resolução, para a qual não se tem de antemão uma resposta adequada, achou-se ainda assim por bem deixar aqui esta ressalva, a qual não é, de modo algum e em nosso entender, impeditiva a que a Câmara aprove esta 1.ª fase da elaboração deste plano de pormenor, visto que, como se referiu logo no início da presente informação, cumpre com o que lhe é exigido.-----

É, isso sim, somente um alerta para que esse sensível aspeto não seja descurado e venha a ser devidamente abordado na fase subsequente (proposta de plano), não só sob o ponto de vista técnico, mas também e sobretudo em termos jurídicos e até políticos.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Primeira (1.ª) Fase – Estudos de Caracterização e Diagnóstico, da Primeira (1.º) Revisão do Plano de Pormenor na Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor, tendo em consideração a informação técnica apresentada; 2- Dar conhecimento da decisão ao requerente e à respectiva empresa que elaborou os processos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROCESSOS N.º 25/2009 E 27/2009 - ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS EMPREITADAS DE “ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – BANCADA E ARRANJOS EXTERIORES” E DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – SANEAMENTO BÁSICO E ACESSO À ZONA DESPORTIVA” / ADJUDICATÁRIO: SONANGIL, S.A.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23 de Abril de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Técnicos Superiores, Senhores António Miguel Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Na sequência da informação anterior, relativa ao atraso verificado nas empreitadas referidas em epígrafe, apresentou o adjudicatário a exposição em anexo.-----

Assim e apesar da mesma ter sido entregue fora de prazo, refere-se no entanto e nos termos da redação apresentada, que devido às adversidades verificadas no decorrer da obra, a Câmara Municipal prorrogou os prazos para o término da execução das obras por forma a permitir a sua conclusão. Inclusivamente, as outras empreitadas referidas pelo adjudicatário, foram concluídas, uma delas pela própria Sonangil, S.A., não se percebendo o abandono das obras.-----

Assim e nestes termos, salvo melhor opinião, propõe-se a manutenção da deliberação anterior, tornando definitiva a aplicação das sanções pecuniárias, assim como a ordem de não execução dos trabalhos discriminados e início das diligências relativas à receção provisória das empreitadas.-----

Face ao exposto coloca-se o assunto à consideração superior >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Tornar definitiva a aplicação das sanções pecuniárias, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia quinze de Fevereiro de dois mil e doze; 2- dar continuidade ao proposto na informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PRIMEIRA (1.º) REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----**

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Revisão das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e doze (2012), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Primeira (1.º) Revisão das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Revisão do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e doze, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Submeter a apreciação e aprovação a proposta à Assembleia Municipal.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, Vítor Manuel Feliciano Morgado, Telma Margarete Cardiga Bento Silva e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----**

**-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Telma Margarete Cardiga Bento Silva.-----**

**-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>. -----**

**-----A Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>. -----**

**-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice - Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----**

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgado Rodrigues**

